

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 074/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Brejetuba durante o período de 01 de Junho de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/073/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86376780.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 074/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no Córrego São Domingos no período de 01 de junho de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> C1.1 Não foi realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no ponto de captação no Córrego São Domingos no mês de Jan/19, inconforme com o Art. 31 da Portaria de Consolidação Nº 05/2017. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	
	"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".			
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 260,35	A	R\$ 364,01
CONSTATAÇÃO C2	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de junho de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> C2.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação dos parâmetros de Escherichia Coli e Coliformes Totais nos meses de: Nov/18 e Dez/18. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	
	"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".			
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 260,35	A	R\$ 364,01
CONSTATAÇÃO C3	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de junho de 2018 a 31 de janeiro de 2019,			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 074/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

	apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:		
	<ul style="list-style-type: none"> C3.1 Resultados não-conformes com o Anexo I do Anexo XX indicando presença de Coliformes Totais nas amostras realizadas para os meses de Nov/2018 e Dez/2018. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	"Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes".		
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 260,35	A R\$ 364,01

CONSTATAÇÃO C4	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:		
	<ul style="list-style-type: none"> C.4.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH no mês de: Ago/18; C.4.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor nos meses de: Jun/18, Jul/18 e Ago/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
PENALIDADE C4:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C5	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de		
-----------------------	---	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 074/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

	potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> C5.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	
	“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regimento vigente”.			
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 260,35	A	R\$ 364,01
CONSTATAÇÃO C6	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após filtração no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> C6.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 no mês de: Ago/18. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.			
PENALIDADE C6:	Advertência			
CONSTATAÇÃO C7	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após filtração no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 074/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> C7.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 no mês de: Set/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	"Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes".		
PENALIDADE C7:	MULTA DE	R\$ 260,35	A R\$ 364,01

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 074/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D4 e D5: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3, D6 e D7: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/073/2020.